Criado pela Lei ComplementarNº 15 de 02/07/2004

Edição 4230 Ponta Porã-MS 24 Agosto de 2023

## **Poder Executivo**

#### **Edital**

EDITAL N. º 033/2022

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DO MUNICIPIO DE PONTA PORÃ/MS

EDUARDO ESGAIB CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS ASSISTENTE SOCIAL, CONTROLADOR INTERNO, PROCURADOR MUNICIPAL E PSICÓLOGO POR INCORREÇÃO do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ponta Porã/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

- 1. DA RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS ASSISTENTE SOCIAL, CONTROLADOR INTERNO, PROCURADOR MUNICIPAL E PSICÓLOGO
- 1.1 A relação contendo o Resultado Final e a Classificação dos candidatos aprovados encontra-se no ANEXO I.
- 1.2 A relação contendo o Resultado Final e a Classificação dos candidatos cotistas NEGROS aprovados encontra-se no ANEXO II.
- **1.3** Os candidatos aprovados no Concurso Público serão nomeados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por ato do Prefeito Municipal de Ponta Porã/MS, através de Edital publicado no Diário Oficial do Município e no mural da Prefeitura, para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo.

Ponta Porã – MS, 24 de agosto de 2023.

## **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

Prefeito Municipal de Ponta Porã

## ANEXO I - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

CARGO:3002 - ASSISTENTE SOCIAL					
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.		
859219	VIVIANE ANDRADE DA SILVA	228,15	1		
869965	SAULO ALVES DE FATIMA	222,00	2		
858524	FRANCE DANIELE BREINAIDER VILHAGRA	221,55	3		
831966	SÂMILA SAIURY FERREIRA PAULINO DA ROSA	216,00	4		
864075	LAIS AQUINO PALACIO BENTO	216,00	5		
869745	SIMONE ALVES MACHADO	197,00	6		
859091	SAMIRA SILVA DE SOUZA	196,00	7		
833668	RODRIGO MOREIRA VERON	193,00	8		
850981	GEISA YONARA BARBOSA FLORES	189,00	9		
834786	MUNIQUE FELIX VAZ ASSIS	188,00	10		
847364	PRISCILLA DA SILVA LOPES	184,00	11		

854250	ELZA D AVILA DOS SANTOS MIRANDA	181,00	12
824137	JESSICA MARTINS BRITES	180,75	13
836902	EDMÔNICA ANDRADE SILVA	180,00	14
843483	ELIANA VIANA DOS SANTOS	179,00	15
870169	FLAVIANA SILVA DOS SANTOS	174,00	16
854413	IOCELMA DA SILVA LIMA	170,00	17
034413	TOCELIAN DI SIEVI LIMIN	1,0,00	

## CARGO:3015 - CONTROLADOR INTERNO

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
836575	GABRIELA SCHVARCZ PEREIRA	272,35	1
861430	JHONATAN NERES DOS SANTOS DA SILVA	258,00	2
847193	ALEXANDRE TIBANA OYADOMARI	253,00	3
859502	JEAN RAFAEL DA SILVA SIMONI	251,00	4
864038	JOÃO VICTOR MACHINSKI BRUM TORRES	250,00	5
861103	DANIELLY NUNES DUARTE	250,00	6
850169	IGOR HENRIQUE NORONHA DE OLIVEIRA	241,00	7
835932	IONARA LIMA MARTINES	240,00	8
834609	ATALIA DA SILVA GONÇALVES	238,00	9
847304	KAMILLA BATISTA DA SILVA	235,00	10
859144	MICHELE KUCHAR MATTE	224,00	11
846920	RAYSA BRANDÃO GADIOLI	223,00	12
860189	BRUNO BUHRING ANTUNES	220,00	13
859241	ADRIELI DE OLIVEIRA WERK	216,55	14
826444	JULIO CAMPOS VERNAL	215,00	15
857145	VANESSA FERRAZ DOS ANJOS CARDOSO	202,80	16
860935	ALESSANDRA ORTIZ DOS SANTOS DE CAMPOS	199,00	17
854772	FLAVIANA DE SOUSA BENITEZ LOPES	184,00	18

## CARGO:3034 - PROCURADOR MUNICIPAL

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
851447	RÔMULO HENRIQUE JARSON ESCOBAR	265,00	1
854477	GABRIELA CANDIDO SALATIN	260,20	2
848227	TIAGO ANTÔNIO RODRIGUES VAEZ	237,00	3
863979	ALEXANDER PIAS DA SILVA	236,70	4
850999	ROMULO ALMEIDA CARNEIRO	234,00	5
850330	CAYO AUGUSTO MACHADO RODRIGUES	233,00	6
824470	FÁBIO COUTINHO DE ANDRADE	233,00	7
857321	GABRIELA PEREIRA DURÉ	223,00	8
865033	THIAGO ROSSATTI FERREIRA	223,00	9
846500	RODRIGO CASTRO TEIXEIRA	219,00	10
834301	RHANNELE SILVA DE PIERI	218,40	11
856319	LUCAS VINICIUS SOUZA FRANCO	218,00	12
863131	JACIANE BALBUENA ZANRÉ	214,15	13
854400	RODRIGO RENAN DE SOUZA	213,10	14
863199	SAMIR ALVES DOS SANTOS JUNIOR	209,00	15
850043	LUÍS OTÁVIO DOS SANTOS MAZUREK	206,00	16
845347	LUCAS BATISTA DA SILVA	206,00	17
834735	BRUNO ALMEIDA DE SOUZA	206,00	18

		-	
825894	RAFAELA SAWADA GONDA	201,00	19
834637	HECTOR DEL PUERTO MACHADO DE OLIVEIRA PEREIRA	198,00	20
858739	CAMILA CRISTINA MARTINS REAL	195,00	21
847032	ADEMILSON DA SILVA OLIVEIRA	195,00	22
856460	LILIANE DE SOUZA MARCUSSI CRISTOVÃO	194,00	23
852381	MAISA MIYUKI MENDES MAEDA	190,25	24
860439	CÁSSIO FRANCISCO MACHADO NETO	190,00	25
830567	GUILHERME AUGUSTO DE SOUZA	190,00	26
860342	TATIANE GUEDES DE SOUZA	189,45	27
849609	GIOVANA DE CARVALHO FLORENCIO	189,00	28
833279	RAPHAEL CORRÊA LOPES	189,00	29
829169	TAÍS FERACINI DUENHAS MONREAL	188,00	30
862975	LORHAYNE SALES DE OLIVEIRA	187,00	31
840576	MARCOS HENRIQUE BOZA	185,00	32
849711	FABRICIO BRAUN	185,00	33
851298	FELIPE LUNA ALVES DOS SANTOS	184,50	34
855965	JUNIO DE MATOS E SILVA	184,00	35
858349	CAMILLA VALDES PEREIRA	182,00	36
848367	ADRIELLE ROMPATTO DA SILVA	181,40	37
864759	TATIANA PICCA ALVES	180,00	38
851284	DAYANE FRANCO ALVES	178,00	39
829139	DEISI NOEMI JIMENEZ ROLÃO	176,80	40
860532	ALEXANDRE LIMA SIQUEIRA	175,00	41
837200	ANA PAULA DE JESUS	174,00	42
850979	CAIO VINICIUS KLEIN DE ALENCAR	172,00	43
827061	POLLIANA SANTANA MAIA MUNARIN	169,00	44
		•	

## CARGO:3036 - PSICÓLOGO

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
849710	NÁDIA OLENSKI BRAUN	241,45	1
863690	LETICIA DA SILVA PEREIRA	241,00	2
862859	FLÁVIA KOMURO CABRAL	240,00	3
859860	THAÍSA VENTURINI BAGGIO STEIN	231,60	4
840689	TATISA MATASSA CAMARGO LIMA	231,05	5
832317	JULLYANE CAETANO DE LIMA	229,00	6
835869	TALYTA DA COSTA E SILVA	226,25	7
863046	DAMILA ALVES DE SOUSA	225,05	8
864921	DAYANE CARDOSO ROCHA	219,00	9
830681	NERIANY NUNES SILVA	216,95	10
850703	DAMARIS PAMELA GODOY DA SILVA	216,00	11
834470	LOREN ELIZABETE ESTEVES DE FREITAS	214,50	12
858599	FRANCIELY LINO LARANGEIRA	211,00	13
862504	THAIS NANTES ZACARIAS PERRUQUINHO	207,85	14
869678	BRUNA KAROLLINE SCHENATTO CUNHA	205,35	15
859844	TANISE DE OLIVEIRA FERNANDES	204,45	16
850959	MARIANNE DA COSTA BRUSQUETTI	203,00	17
827159	ANA ALICE BRITES DE BARROS	201,00	18
843273	ELISMARA PEREIRA GAJOZO	199,20	19
858930	VINÍCIUS CABRAL GONÇALVES	199,00	20

#### Diário Oficial de Edição 4230, Ponta Porã-MS 24.08.2023

852444	ANA LAURA SOUZA SILVA LEITE	198,00	21
846708	KYARA MAURIANE OLIVEIRA GRADINI	196,10	22
860429	RUBENS NOGUEIRA RUFINO	196,00	23
824714	SIMONE CASTILHO PORTELLA	195,50	24
870271	RAPHAEL VIEIRA CORDEIRO	195,40	25
852083	WILLIAM ONISER SILVA SCHMITT	195,00	26
864522	MONICA PATRICIA FERREIRA ALVARENGA	192,05	27
864813	ALETEIA HENKLAIN FERRUZZI	189,00	28
846969	KAREN BIANCA FERNANDES DE MORAES	187,00	29
850618	LUCIANA PADILHA ESPÍNDOLA CARVALHO	185,20	30
865110	JOÃO LUIS GAMARRA MOUGENOT	185,00	31
861595	LYDIANE ARAUJO SILVA	184,00	32
834608	ARIELLE CRISTINA MADUREIRA REIS	182,00	33
852588	SERGIO FELIPE BARBÃO BRAGA	176,00	34

## ANEXO II - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS COTISTAS NEGROS

CARGO:3034 - PROCURADOR MUNICIPAL					
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.		
847032	ADEMILSON DA SILVA OLIVEIRA - <u>SUB JUDICE</u>	195,00	1		
833279	RAPHAEL CORRÊA LOPES	189,00	2		
851298	FELIPE LUNA ALVES DOS SANTOS	184,50	3		
860532	ALEXANDRE LIMA SIQUEIRA	175,00	4		
827061	POLLIANA SANTANA MAIA MUNARIN	169,00	5		

## **Aviso**

# CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos aprovados abaixo elencados, do Processo Seletivo Simplificado Edital/PSS 01/2021, suplentes temporários, para que se apresentem no Centro de Convenções, sito à Rua Baltazar Saldanha, nº 599 - Jardim Ipanema – em frente ao Hospital Regional, no dia 29 de Agosto de 2023, às 7h30min impreterivelmente, munidos de documento oficial de identificação com foto, para a realização das respectivas lotações.

Ponta Porã, 24 de agosto de 2023.

Cargo: Assistente Social

Inscrição	Nome	CPF	Pontuação Final	Classificação
20211123013571800	ALBINA GEISELY DO AMARAL SANTIAGIO	316.568.622-04	2,00	Classificado

## AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO № 7.913/2023 CREDENCIAMENTO № 002/2023

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados através desta, que foi prorrogada a data para recebimento dos documentos do processo para credenciamento de empresas do ramo operadoras do plano de saúde, conforme condições e especificações exigidas no edital e anexos.

**Objeto:** Credenciamento para contratação de empresas operadoras de plano de saúde, visando a disponibilização de planos de saúde para os servidores ativos do Município de Ponta Porã-MS.

Legislação: Lei nº 8.666/1993, com suas alterações.

Período para apresentar a documentação de Credenciamento: de 27/07/2023 à 15/09/2023 das 07h00min as 13h00min (horário de MS). Local de Entrega dos documentos de credenciamento: Sala de Licitações, sito à Rua Guia Lopes, 663, centro, Ponta Porã-MS.

Edital: O presente edital e anexos estará disponível aos interessados no site:

www.pontapora.ms.gov.br>governo>licitacao-editais

ou

http://pmpontapora.remsuporte.com.br:8079/transparencia/

Ponta Porã-MS, 24 de Agosto de 2023.



## **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## **Eduardo Riedel**

Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ

# **Eduardo Esgaib Campos**

Prefeito Municipal de Ponta Porã

## Prof.a Mirta Eloiza Landolfi Salinas

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

# Prof.a Eliana Aparecida Araújo Fernandes

Secretária Adjunta de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

## Colaboradores:

Equipe organizadora do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Segurança Pública

Gabinete do Prefeito

Poder Legislativo Municipal

Conselho Tutelar

Polícia Militar

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul

Polícia Militar Ambiental

Polícia Científica

Polícia Civil

Escolas Estaduais

**Escolas Particulares** 

**Escolas Municipais** 

Centros de Educação Infantil

Ministério Público Estadual

Associação de Pais e Mestres de estudantes





2023

# **APRESENTAÇÃO**

Diante do iminente cenário de violência nas escolas, houve a necessidade da junção de esforços de todos os setores do poder público e da educação para, de forma articulada, possibilitar ações de prevenção e de resposta rápida em caso de crise, visando à proteção integral e prioritária de alunos e da comunidade escolar como um todo.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, em parceria com a Secretaria Municipal de Segurança Pública, elaborou este material para nortear os profissionais que compõem a equipe escolar, apresentando um protocolo de ações de resposta imediata, a ser seguido em caso de ocorrência de atos infracionais ou crimes no contexto escolar.

Este material, também, visa esclarecer às famílias que as situações que extrapolem o Regimento Escolar e a atuação da escola no âmbito pedagógico, representando violação à integridade física, moral, e/ou psicológica, devem ser tratadas na seara da Segurança Pública e da Justiça, por meio dos órgãos competentes, adotando-se as providências legais.

Importa salientar, que muitos dos conflitos existentes no ambiente da escola podem evoluir para ações violentas de natureza grave. Suas raízes e motivações podem fugir do controle dos profissionais da educação, o que nos leva a ingressar no âmbito do convívio familiar, visando identificar qualquer atitude fora da normalidade, o uso de armas ou instrumentos que possam possibilitar ações violentas.

Nesse diapasão, a segurança escolar vai além dos limites da escola, portanto, as orientações aos pais e responsáveis pelos alunos estão presentes neste protocolo de ações.

No momento, convivemos com uma série de ameaças de violência nas escolas, tais atos podem gerar uma crise, já que ocorrem de maneira súbita. Assim, as ações preventivas e de enfrentamento precisam ser levadas à comunidade escolar e às famílias no sentido de mitigar a possibilidade de ataques e diminuir os danos caso as ameaças se mostrem reais

# PROTOCOLO DE SEGURANÇA

# O QUE FAZER DURANTE UMA SITUAÇÃO REAL DE ATAQUE?

## **FUGIR – ESCONDER - LUTAR**

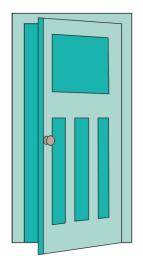
O protocolo "fugir, esconder ou lutar" foi desenvolvido pelo Departamento de Segurança Interna dos Estados Unidos da América e foi adotado também pelo FBI, sendo fundamentado nas condutas independentes de "fugir" de "esconder"ou de "lutar"

## **FUGIR**

Fugir rapidamente por uma rota segura e disponível, observando que é importante:

- ► Conhecer rotas de fuga;
- Deslocar-se com cautela;
- Afastar-se dos sons de disparos ou de portadores de objeto perfuro-cortantes;
  - Abandonar pertences;
  - Prosseguir diretamente para local distante e seguro.





## **ESCONDER**

Esconder-se silenciosamente em um local seguro e improvável, realizando os procedimentos:

- Trancar e bloquear acessos.
- Desligar eletrônicos e luzes.
- Encobrir e proteger o corpo.
  - Acalmar os alunos.
- Preparar para a aplicação da tática "lutar"

## **LUTAR**



Lutar apenas como último recurso. É importante destacar que:

- Atacar de forma coordenada;
  - Dividir funções;
  - Criar cenário de confusão;
- Utilizar armas improvisadas;
- Retirar arma e incapacitar o agressor;
  - Atacar pontos sensíveis do corpo;
  - Não tentar dialogar com o agressor.

## **IMPORTANTE!**

USO PROGRESSIVO DA FORÇA: Os policiais utilizam-se constantemente da VERBALIZAÇÃO e VISUALIZAÇÃO do local para identificar a situação apresentada e adequar a medida da força a ser empregada no caso concreto.

# COMO RESPONDER QUANDO A POLÍCIA CHEGAR:

O objetivo da polícia é neutralizar a agressão o mais rápido possível, identificando o causador dela e empregando os meios adequados para cessar a violência/agressão de maneira proporcional e mais rápida possível. Os policiais seguirão diretamente para a área atacada ou onde os fatos tenham ocorrido.

# TODOS DEVEM ESTAR CONSCIENTES DE QUE OS PROTOCOLOS POLICIAIS PREVEEM QUE:



- Poderão chegar sozinhos ou em equipes;
- Poderão usar uniformes regulares de trabalho ou trajes civis;
- ► Poderão estar armados com armas letais e não letais:
- ► Estarão verbalizando o tempo todo (POLÍCIA! Parado!);
- Farão perguntas rápidas durante o deslocamento: ONDE ESTÃO? QUANTOS SÃO? COMO ESTÃO VESTIDOS? entre outras, a fim de realizar uma leitura do local e dos fatos.
- Os primeiros policiais chegarão ao local para neutralizar a ameaça, em seguida, virão as equipes de resgate compostas de policiais adicionais e equipe médica de emergência para acompanhar os primeiros policiais e prestar os primeiros socorros.
- ▶ Essas equipes de resgate tratarão e removerão quaisquer pessoas feridas. Uma vez que você tenha chegado a um local seguro ou a um ponto de reunião, você provavelmente será mantido nessa área pela polícia até que a situação esteja sob controle, e todas as testemunhas tenham sido identificadas e questionadas.
- Não deixe o local até que as autoridades policiais o instruam a fazê-lo, pois poderá serarrolada para prestar informações sobre os fatos presenciados.

# Por isso, é importante que você:

- ▶ Permaneça calmo e siga as instruções dos policiais;
- Não leve bolsas, mochilas durante a saída emergencial, deixando todos os pertences;
- Desloque-se com as mãos espalmadas para cima (até mesmo os profissionais, se não estiverem conduzindo seus alunos);
- Mantenha as mãos visíveis em todos os momentos;
- ► Evite fazer movimentos rápidos ou bruscos em direção a policiais, como segurá-los ou empurrá-los, por segurança;
- Evite apontar, gritar e/ou espernear;
- Não pare para pedir ajuda aos policiais quando estiver saindo, apenas prossiga na direção a partir da qual os policiais estão entrando nas instalações.



A PREVENÇÃO salva mais vidas que a INTERVENÇÃO. Todavia, em situações concretas, o Protocolo "Fugir, Esconder ou Lutar"é a opção mais adequada para a preservação de vidas.

# PROCEDIMENTOS QUE DEVEM SER ADOTADOS PELA ESCOLA:

orientação à(s) família(s) e comunicação do fato a(os) órgão(s) competente(s).

## Compete à escola:

- Obter as informações iniciais sobre a situação;
- ►Em situação de flagrante de ocorrência de crime ou ato infracional nas dependências da escola, acionar a Polícia Militar;
- Convocar os pais/responsáveis para tomar ciência dos fatos;
- ► Em situações que não sejam flagrantes ou que existam suspeitas de crime ou ato infracional, orientar as pessoas envolvidas que registrem Boletim de Ocorrência junto à autoridade policial competente (Delegacia de Polícia Civil);
- ► Orientar e auxiliar a família na solicitação de apoio profissional especializado, quando necessário;
- ▶ Registrar todos os atendimentos, orientações e encaminhamentos no Caderno de Registro da Escola ATA.
- ▶ Informar à comunidade escolar as providências a serem tomadas pela escola de forma transparente e com a devida atenção que a situação requer;
- Zelar pelo sigilo das informações e da imagem dos estudantes envolvidos, bem como de seus familiares, a fim de preservar a integridade física e psíquica de todos, em especial da criança e do adolescente:
- Botão do pânico.

# ORIENTAÇÕES QUANTO À SEGURANÇA ESCOLAR INTERNA

Considerando que a Lei nº 4.575 de 13 de junho de 2023, que estabelece normas gerais sobre Segurança Escolar no âmbito do município de Ponta Porã, MS.

Compreendemos que para estabelecer um ambiente escolar seguro para crianças, estudantes e funcionários da Rede Municipal de Ponta Porã, é preciso que haja engajamento e compromisso de todos da comunidade interna e externa.

O compromisso implica o conhecimento e respeito às regras e normas de segurança construídas pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, que propõe diretrizes gerais para toda a Rede Municipal e pelas Equipes Escolares, que considerarão as peculiaridades e particularidades específicas de cada Instituição de Ensino.

Para que as normas de segurança possam funcionar em âmbito Institucional, é necessário que toda a Equipe Escolar e Comunidade externa tenham conhecimento das regras de Segurança Escolar, bem como de quais procedimentos e técnicas serão usadas em caso de violência no ambiente escolar ocorridas dentro do ambiente da Instituição e nos entornos destas.

A violência no ambiente escolar pode acontecer tanto entre membros da comunidade interna (crianças, estudantes, funcionários), ou da comunidade externa (pais e pessoas do entorno das Instituições).

Para direcionar as ações a serem realizados nas Instituições, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, estabelece ações de:

# 1. Acompanhamento diário nas Instituições de Ensino

- Rotina de Entrada e Saída A Direção deverá em reunião registradaem
   Ata Própria, comunicar aos pais e/ou responsáveis:
- o horário de abertura e fechamento dos portões;
- tempo de tolerância para adentramento e saída das crianças e estudantes das Instituições de Ensino, explicando claramente o porquê da exigência;
- para **retirada da criança ou estudante da Instituição fora do horário previsto**, devem primeiro solicitar a alguém da Equipe Gestora (Direção, Coordenação Pedagógica e ou Secretário Escolar), assinado Ata ou Termo de saída da Instituição;

- quando precisar conversar com a criança ou estudante, o responsável deverá solicitar ao funcionário do portão, e aguardar na recepção até que a criança ou estudante seja conduzido ao local.
- quando **enviar terceiros** para levar ou buscar a criança ou estudante na Escola, alguém da Equipe Gestora deverá ser avisada antecipadamente pelos pais e ou responsáveis.
- em caso de terceiros, a Escola deverá solicitar documento de identificação;
- cabe aos pais realizar a vistoria das mochilas de seus filhos;

# Desavenças entre crianças e estudantes

- quando houver brigas, discussões ou bullying entre as crianças e estudantes, o adulto (professores e demais funcionários) que presenciar o fato deve comunicar imediatamente à Coordenação Pedagógica e na falta desta, para o Secretário Escolar, para orientação e registro do fato;
- o fato deve ser reportado à Direção com a maior brevidade possível para providências cabíveis;
- as normas previstas no regimento Escolar para casos de indisciplina deverão ser seguidas pela Equipe Gestora;
- os fatos deverão ser registrados em Ata e quando houver reincidência os pais deverão ser chamados separadamente para tomar conhecimento e providencias cabíveis quanto aos fatos.

# Entrada de terceiros na Instituição

- as normas para adentramento e proibição de permanência na Instituição de Ensino, de qualquer pessoa que não seja da comunidade interna estão previstas no Regimento Escolar, bem como da Resolução/DSE/SEME nº 047/2023, que estabelece:
- "Art. 48 A matrícula é a medida administrativa que formaliza o ingresso legal do estudante na Escola.
- Parágrafo Único. Não será permitida a permanência de pessoas não matriculadas na Escola e que não pertençam à equipe técnico-pedagógica".
- Sob nenhuma hipótese pessoas da comunidade externa (pais e terceiros) podem ter acesso às crianças e aos estudantes ou a dados pessoais dos mesmos sem a autorização legal ou da Direção.

# • Desavenças entre funcionários

- os funcionários envolvidos serão chamados e ouvidos, com a declaração de todos, registradas em Ata de funcionários;
- conforme a gravidade da situação, o fato deverá ser encaminhado imediatamente à Secretaria de Educação para providências cabíveis.

# 2. Acompanhamento de situações no entorno das Instituições de Ensino

- qualquer situação suspeita no entorno da Instituição percebida e relatada pelos pais, responsáveis, ou funcionários deverá ser imediatamente comunicada aos órgãos de Segurança Pública (Secretaria de Segurança Pública Municipal, Policia Militar, Guarda Municipal, Conselho Tutelar) e à Secretaria Municipal de Educação.

# 3. Organização da Instituição de Ensino:

- manter os portões fechados, no período de aula, excetuando-se os minutos que antecedem o período de entrada e saída;
- afixar em local visível da Instituição os horários e normas estabelecidos para entrada e saída;
- orientar a comunidade interna quanto ao uso do botão de pânico instalado nas Instituições;
- orientar a todos quanto às situações de emergência, sobre normas gerais de segurança.
- em caso de detecção de qualquer objeto perfurocortante em posse da criança ou do estudante, a Escola deverá comunicar imediatamente aos pais, à Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e aos órgãos de segurança, citados anteriormente.

# ORIENTAÇÕES GERAIS QUANTO À SEGURANÇA

	<u>FUNCIONÁRIOS</u>	<u>AÇÃO</u>	ENCAMINHAMENTO
<u>01</u>	AUXILIAR DE DISCIPLINA E OU RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO DE PORTÕES	- MONITORAR ENTRADA E SAÍDA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	- receber as crianças e estudantes na entrada, monitorando seu ingresso na Instituição encaminhar cada estudante ao respectivo responsável no horário de saída; - monitorar e encaminhar à Direção e ou Coordenação Pedagógica quando solicitado pelos pais acesso à Instituição para tratar sobre escolaridade da criança e/ou estudante
		- MONITORAR INTERVALO E PERÍODO DE AULA;	- manter sob observação os portões de acesso à Instituição quando não for horário de entrada e saída; - ter registro escrito da entrada e saída de pessoas estranhas na Instituição vedar a entrada de pessoas estranhas ao local, sem antes ter comunicado à alguém da Equipe Gestora vedar acesso de pais e outras pessoas estranhas à Instituição às salas de aula; - encaminhar qualquer visitante, desde que autorizado para atendimento da Equipe Gestora; - atender e mediar casos de conflitos durante os intervalos e recreios; - monitorar os intervalos e recreios reportando à Coordenação
			Pedagógica qualquer situação de conflito mais grave; - manter registro próprio de casos de encaminhamento à Coordenação Pedagógica, com datas, horários e envolvidos no conflito Reportar à Direção qualquer situação suspeita ou que desrespeita normas regimentais, por parte de qualquer componente da comunidade interna.
02	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	ATENDER AOS PAIS E OU RESPONSÁVEIS QUANDO NECESSÁRIO	- monitorar e encaminhar à Direção quando solicitado pelos pais acesso à Instituição para tratar sobre escolaridade da criança e/ou estudante - manter registro adequado de todas as tratativas com pais e ou responsáveis; - acompanhar atendimento aos pais quando necessitar falar com a
		MONITORAR SITUAÇÕES DE CONFLITO DENTRO DA INSTITUIÇÃO	Direção.  - ter registro escrito da entrada e saída de pessoas estranhas na Instituição.  - vedar a entrada de pessoas estranhas ao local, quando observar qualquer situação de alteração ou suspeita de violência  - vedar acesso de pais e outras pessoas estranhas à Instituição às salas de aula;  - encaminhar qualquer visitante, desde que autorizado para atendimento da Direção;
			- atender e mediar casos de conflitos durante os intervalos e recreios; - monitorar os intervalos e recreios reportando à Direção qualquer situação de conflito mais grave; - manter registro próprio de casos de encaminhamento à Direção, com datas, horários e envolvidos no conflito Reportar à Direção qualquer situação suspeita ou que desrespeita normas regimentais, por parte de qualquer componente da comunidade interna.

Nesse sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) dispõe que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (Art. 4º, ECA)

Dispõe o mesmo estatuto que é um DEVER do profissional da educação ou responsável por estabelecimento de ensino fundamental pré-escola ou creche, comunicar à autoridade competente os casos que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente, sob pena de multa, sendo que a omissão importa em infração administrativa, conforme art. 145.

Todos os entes são responsáveis por zelar e preservar as informações que digam respeito às crianças ou adolescentes envolvidos nos fatos ocorridos, sendo vedada qualquer divulgação, total ou parcial, sem autorização, por qualquer meio de comunicação, nome, ato ou documento de procedimento policial, administrativo ou judicial relativo à criança ou adolescente a que se atribua ato infracional. (Art. 247 –ECA)

# **FIQUE LIGADO!**

A educação dos filhos começa em casa. Os filhos têm direito à privacidade, mas ela é limitada e os pais ou responsáveis possuem autoridade para acompanhá-los e orientá-los.

Como os pais e/ou responsáveis podem e devem cooperar nessa corrente de proteção às crianças e adolescentes:



Estabelecendo uma relação de confiança e diálogo.



Observando o material do filho antes de ir para a escola.



Verificando quais objetos o filho possui em seu quarto ou adquire com outras pessoas.



Monitorando o comportamento do filho, tanto na vida real quanto na virtual.



Participando da vida escolar dos filhos e procurando apoio de profissionais especializados, quando necessário.

### **Extrato**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo n° 7.933/2023 Pregão Eletrônico n° 008/2023. Contrato nº 175/2023.

Partes: Município de Ponta Porã e Maracaju Engenharia e Empreendimentos Ltda. Representantes das Partes: o Sr. Eduardo Esgaib Campos e o Sr. Sadi de Quadros.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Massa Asfáltica — Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, Faixa C, com CAP 50/70 — aquisição de posto usinado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Ponta Porã/MS, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
01	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, Faixa C, com CAP 50/70 – aquisição de posto usinado.	TON	2.500	714,00	1.785.000,00
V	ALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	•	•	R\$ 1.785.000,0	0

Valor total: O valor total do presente contrato é de R\$ 1. 785.000,00 (um milhão e setecentos e oitenta e cinco mil).

Vigência: 12 meses, a contar da data da sua assinatura.

#### Dotações Orçamentárias:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Ficha
07.01	15.452.0049	2010	339030	1.501.0000	084
07.01	15.452.0049	2010	339030	1.799.7400	087

Fundamento legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Data da assinatura: 07.08.2023.

Eduardo Esgaib Campos Prefeito Municipal

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 5.687/2023.

Contrato nº 176/2023.

Dispensa de Licitação n° 37/2023.

Partes: Município de Ponta Porã e PRO INFO Energia Ininterrupta e Informática LTDA.

Representantes das Partes: o Sr. Eduardo Esgaib Campos e André Luiz Parreiras.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na aquisição de nobreak monofásico de 6 KVA para montagem em rack de 19 polegadas, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN MED.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	Nobreak Monofásico de 6 KVA para montagem em rack de 19 polegadas, mais módulo de baterias.  Características: montagem rack ou torre; dupla conversão em alta frequência; tecnologia digital — DSP; correção fator de potência de entrada PFC; aceita ampla variação de entrada; variação de saída +/- 1%; fator de potência de saída 0,9; partida sem presença de rede; função modo econômico (ECO); seleção de tensão de saída via painel LCD; ajuste da tensão de bateria baixa via painel LCD; proteção de curto circuito e sobrecarga; carrega baterias com nobreak desligado; controle de velocidade dos ventiladores; comunicação RS 232; 6 kVA EPO padrão; conexão bateria externa.	UN	01	R\$ 17.550,70	R\$ 17.550,70	
VALOR T	OTAL		R\$ 17.550,70			

Vigência: 06 meses, a contar da data da sua assinatura.

## Dotações Orçamentárias:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Ficha
05.01	04.122.0001	2006	44.90.52	1.500.0000	036

Fundamento legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Data da assinatura: 16.08.2023.

# **Eduardo Esgaib Campos**

Prefeito Municipal

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 110/2022 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E COGO & SANDRI CONSTRUTORA LTDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO CONVITE 015/2022.

Representante das Partes: Sr. Eduardo Esgaib Campos e Sr. Luciano Cogo.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes promovem a alteração quantitativa/qualitativa do instrumento, para supressão em percentual de aproximadamente 0,234%, equivalente a R\$ 487,54 (quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), e o acréscimo em percentual de aproximadamente 15,036%, equivalente a R\$ 31.299,43 (trinta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos), passando o valor total reprogramado do contrato para R\$ 238.972,75 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme especificações constantes na CI nº 694/2023/SMOU e no Parecer PGM nº 1471/2023, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Justificativa: Conforme consignado na CI nº 694/2023/SMOU e no Parecer PGM/PP nº 1471/2023, a situação está devidamente justificada, nos termos do art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e §1º da Lei n° 8.666/1993.

### Dotação Orçamentária:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
22.01	18.541.0048	2291	44.90.51	1.501.0000	1033

Data da Assinatura: 11.08.2023.

## **Eduardo Esgaib Campos** Prefeito Municipal

## **EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO RELATIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10.531/2023**

Município de Ponta Porã, MS.

Organização: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS (APAE), inscrita no CNPJ sob o n. 03.889.086/0001-43.

Objeto: o apoio à entidade de assistência social, para fins de prestação de serviços de atendimento especializado a pessoas com deficiência e a suas famílias, promovendo autonomia, inclusão social e melhoria na qualidade de vida dos envolvidos, garantindo acesso gratuito aos serviços prestados, em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, conforme Plano de Trabalho aprovado.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: processo administrativo n. 10.531/2023.

Recurso orçamentário:

Órgão/U O	Função Programática	Projeto	Natureza	Fonte de Recurso	Ficha	Recurso
08.03	08.243.0051	2083	33.50.43	1.500.0000	455	R\$ 342.551,00

Valor do termo de fomento: R\$ 342.551,00 (trezentos e guarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais).

Vigência: 14/08/2023 a 14/02/2024.

**Eduardo Esgaib Campos** Prefeito Municipal

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 004/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E CCO INFRAESTRUTURA LTDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA LPI № 001/2020 - PROCESSO Nº 9.239/2020.

Representante das Partes: Eduardo Esgaib Campos e Renato de Márcio.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes promovem a substituição de seu representante, que passará a ser o Sr. Renato de Márcio, em virtude da retirada do Sr. Maycon Matias dos Santos do quadro societário, conforme especificações constantes da CI n° 120/2023/UEP e do Parecer PGM nº 1398/2023.

Justificativa: Conforme consignado na CI nº 120/2023/UEP e no Parecer PGM/PP nº 1398/2023, justifica-se o pedido em virtude da alteração contratual, por meio da qual incluiu-se o sócio Renato de Marcio, e retirou-se da sociedade o Sr. Maycon Matias dos Santos, permanecendo o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n° 03.728.785/0001-01, conforme documentação anexa nos autos.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93 e Parecer PGM nº 1398/2023.

Data da Assinatura: 31.07.2023.

## **Eduardo Esgaib Campos** Prefeito Municipal

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 17.303/2023.

Credenciamento/ Chamamento Público nº: 001/2023.

Processo n° 10.082/2023 – Referente à Sexagésima Sexta Ata de credenciamento/2023.

Contrato n° 166/2023.

Partes: Município de Ponta Porã e Machado Meira Serviços Médicos Especializados Ltda.

Representantes das Partes: o Sr. Eduardo Esgaib Campos e Nayana Machado Meire.

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a execução de serviços médicos complementares a serem prestados pela contratada ao Município de Ponta Porã-MS, observadas as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento/Chamamento Público n° 001/2023, abrangendo as modalidades e quantidades estimadas e descritas no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIALIDAD E	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT ESTIMADA	V. UNIT.	V. TOTAL ESTIMADO
64	CLÍNICO GERAL	Médico clínico geral. Deverá realizar no mínimo 16 consultas por período, acrescidas das urgências que aparecem durante o horário de atendimento (consulta médica que abrange a anamnese, o exame físico, a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessário, encaminhamentos, prescrição terapêutica, evolução, notificação quando houver); Registrar as informações no sistema disponibilizado pela Secretaria de Saúde e prontuários; realizar pequenos procedimentos cirúrgicos (sempre que houver demanda na unidade); Realizar no mínimo 2 atividades em grupos na UBS e, quando indicado ou necessário, no Domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe (sempre que houver demanda na unidade); Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da	04 horas diárias, cumprindo no mês 20 horas por semana	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00

					Diário (	Oficial de Edicão A	230,Ponta Porã-M	5 24 08 2023
			pessoa, (sempre que		Diano	Tilciai de Edição 4	230,FOIIta FOIa-IVI	, 24.08.2023 
			houver demanda na					
			unidade); Planejar,					
			gerenciar e avaliar as					
			ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto					
			com os outros membros					
			da equipe (sempre que o					
			enfermeiro da unidade					
			solicitar); Realizar visitas					
			domiciliares (sempre que houver demanda na					
			unidade); realizar cursos					
			e/ou especializações					
			ligadas na área de					
			atuação; exercer outras atribuições que sejam de					
			responsabilidade na sua					
			área de atuação; e					
			atender a todas as					
			demandas solicitadas pela					
$\vdash$			gestão.  Médico clínico Geral Zona	04 horas				
			Rural.	diárias,				
			Deverá realizar no mínimo	cumprindo				
			16 consultas por período	no mês 20				
			acrescidas das urgências que aparecem durante o	horas por semana				
			horário de atendimento	Semana				
			(consulta médica Que					
			abrange a anamnese, o					
			exame físico, a Elaboração de hipóteses ou					
			conclusões Diagnosticas					
			solicitação de exames					
			Complementares, quando					
			necessário, Encaminhamentos,					
			prescrição terapêutica,					
			Evolução, notificação					
			quando houver); Registrar					
			as informações no sistema Disponibilizado pela					
			secretaria de saúde e					
			Prontuários; Realizar					
(	56	CLÍNICO GERAL	pequenos procedimentos		12	R\$9.000,00	R\$ 108.000,00	
			cirúrgicos (sempre que houver demanda na					
			unidade); Realizar no					
			mínimo 2 atividades em					
			grupos na Ubs e, quando					
			indicado ou necessário, no Domicílio e/ou nos demais					
			espaços Comunitários					
			(escolas, associações					
			entre Outros); Realizar					
			estratificação de risco e elaborar Plano de					
			cuidados para pessoas					
			que possuem Condições					
			crônicas no território,					
			junto aos Demais membros da equipe					
			(sempre que houver					
			Demanda na unidade);					
			Indicar a necessidade de					
			internação hospitalar Ou domiciliar, mantendo a					
			responsabilização					
			Pelo acompanhamento da					

	Diário C	ficial de Edição 4	230,Ponta Porã-M	S 24.08.2023
pessoa, (sempre que Houver demanda na unidade); Planejar, gerenciar e avaliar as ações Desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto Com os outros membros da equipe (sempre que O enfermeiro da unidade solicitar); Realizar visitas domiciliares (sempre que Houver demanda na unidade); realizar cursos e/ou especializações ligadas na área de atuação; Exercer outras atribuições que sejam de Responsabilidade na sua área de atuação: E	Diário C	oficial de Edição 4	230,Ponta Porã-M	S 24.08.2023
área de atuação; E atender a todas as demandas solicitadas Pela gestão.				

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### Dotações Orçamentárias:

**TOTAL GERAL** 

Órgão/UO	Função programática	Projeto	Natureza da	Fonte do	Ficha
			despesa	Recurso	
10.01	10.301.003	2258	339039	1.500.1002	569
10.01	10.301.003	2258	339039	1.600.0000	570
10.01	10.301.003	2258	339039	1.621.0000	571
10.01	10.302.003	2260	339039	1.500.1002	618
10.01	10.302.003	2260	339039	1.600.0000	619
10.01	10.302.003	2260	339039	1.621.0000	620

R\$ 198.000,00

Fundamento legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Data da assinatura: 31.07.2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 054/2023 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E SH INFORMÁTICA LTDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2023.

Representante das Partes: Eduardo Esgaib Campos e Thiago Almeida de Souza.

**Objeto do Aditamento:** Por meio do presente termo aditivo, as partes ajustam a alteração quantitativa do contrato, promovendo o acréscimo de aproximadamente 25%, no valor de R\$786.500,00 (setecentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), conforme especificações constantes na CI nº 794/2023/SMOU e no Parecer PGM nº 1493/2023.

**Justificativa:** Conforme consignado na Cl nº 794/2023/SMOU e no Parecer PGM nº 1493/2023, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, inciso l, alínea "b", § 1°, da Lei 8.666/93.

### Das Dotações Orçamentárias:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Ficha
05.01	04.122.0001	2006	33.90.30	1.500.0000	031
05.01	04.122.0001	2006	33.90.39	1.500.0000	034
07.01	15.451.0049	1003	33.90.30	1.501.0000	053
07.01	15.451.0049	1003	33.90.39	1.500.0000	055
07.01	15.451.0049	2009	33.90.30	1.501.0000	077
07.01	15.451.0049	2009	33.90.39	1.500.0000	079

07.01					<b>,</b>	<u> </u>
07.01         15.452.0049         2010         33.90.30         1.799.7400         087           07.01         15.452.0049         2010         33.90.39         1.500.0000         088           07.01         15.452.0049         2010         33.90.39         1.799.7400         089           07.01         15.452.0049         2010         33.90.30         1.704.0000         1285           07.01         15.452.0049         2011         33.90.39         1.704.0000         1286           07.01         15.452.0049         2011         33.90.30         1.501.0000         099           07.01         15.452.0049         2011         33.90.30         1.501.0000         101           07.01         15.452.0049         2054         33.90.30         1.501.0000         109           07.01         20.782.0045         2103         33.90.39         1.501.0000         110           07.01         20.782.0045         2103         33.90.30         1.799.7400         125           07.01         20.782.0045         2103         33.90.30         1.799.7400         127           07.01         20.782.0045         2103         33.90.39         1.501.0000         129           07.01	07.01	15.452.0049	2010	33.90.30	1.501.0000	084
07.01         15.452.0049         2010         33.90.39         1.500.0000         088           07.01         15.452.0049         2010         33.90.39         1.799.7400         089           07.01         15.452.0049         2010         33.90.30         1.704.0000         1286           07.01         15.452.0049         2011         33.90.39         1.704.0000         1286           07.01         15.452.0049         2011         33.90.39         1.501.0000         099           07.01         15.452.0049         2054         33.90.39         1.501.0000         109           07.01         15.452.0049         2054         33.90.30         1.501.0000         109           07.01         15.452.0049         2054         33.90.30         1.501.0000         110           07.01         20.782.0045         2103         33.90.30         1.501.0000         110           07.01         20.782.0045         2103         33.90.30         1.799.7400         127           07.01         20.782.0045         2103         33.90.39         1.501.0000         129           07.01         20.782.0045         2103         33.90.39         1.501.0000         127           07.01	07.01	15.452.0049	2010	33.90.30	1.750.0000	085
07.01         15.4\$2.0049         2010         33.90.39         1.799.7400         089           07.01         15.4\$2.0049         2010         33.90.30         1.704.0000         1285           07.01         15.4\$2.0049         2010         33.90.39         1.704.0000         1286           07.01         15.4\$2.0049         2011         33.90.30         1.501.0000         099           07.01         15.4\$2.0049         2054         33.90.39         1.501.0000         109           07.01         15.4\$2.0049         2054         33.90.30         1.501.0000         109           07.01         15.4\$2.0049         2054         33.90.30         1.501.0000         109           07.01         20.7\$2.0045         2103         33.90.30         1.500.0000         124           07.01         20.7\$2.0045         2103         33.90.30         1.750.0000         127           07.01         20.7\$2.0045         2103         33.90.39         1.501.0000         127           07.01         20.7\$2.0045         2103         33.90.39         1.501.0000         129           07.01         20.7\$2.0045         2103         33.90.39         1.501.0000         129           07.01	07.01	15.452.0049	2010	33.90.30	1.799.7400	087
07.01         15.452.0049         2010         33.90.30         1.704.0000         1285           07.01         15.452.0049         2010         33.90.39         1.704.0000         1286           07.01         15.452.0049         2011         33.90.30         1.501.0000         099           07.01         15.452.0049         2011         33.90.39         1.501.0000         101           07.01         15.452.0049         2054         33.90.30         1.501.0000         109           07.01         20.782.0045         2103         33.90.30         1.501.0000         110           07.01         20.782.0045         2103         33.90.30         1.500.0000         125           07.01         20.782.0045         2103         33.90.30         1.750.0000         125           07.01         20.782.0045         2103         33.90.39         1.500.000         127           07.01         20.782.0045         2103         33.90.39         1.500.000         127           07.01         20.782.0045         2103         33.90.39         1.500.000         131           08.02         08.244.0051         2086         33.90.39         1.500.000         306           08.02 <td>07.01</td> <td>15.452.0049</td> <td>2010</td> <td>33.90.39</td> <td>1.500.0000</td> <td>088</td>	07.01	15.452.0049	2010	33.90.39	1.500.0000	088
07.01         15.452.0049         2010         33.90.39         1.704.0000         1286           07.01         15.452.0049         2011         33.90.30         1.501.0000         099           07.01         15.452.0049         2054         33.90.30         1.501.0000         109           07.01         15.452.0049         2054         33.90.30         1.501.0000         110           07.01         20.782.0045         2103         33.90.30         1.500.0000         124           07.01         20.782.0045         2103         33.90.30         1.750.0000         125           07.01         20.782.0045         2103         33.90.30         1.750.0000         127           07.01         20.782.0045         2103         33.90.30         1.799.7400         127           07.01         20.782.0045         2103         33.90.39         1.501.0000         129           07.01         20.782.0045         2103         33.90.39         1.501.0000         129           07.01         20.782.0045         2103         33.90.30         1.500.0000         306           08.02         08.244.0051         2086         33.90.30         1.500.000         306           08.02 </td <td>07.01</td> <td>15.452.0049</td> <td>2010</td> <td>33.90.39</td> <td>1.799.7400</td> <td>089</td>	07.01	15.452.0049	2010	33.90.39	1.799.7400	089
07.01         15.452.0049         2011         33.90.30         1.501.0000         099           07.01         15.452.0049         2011         33.90.39         1.501.0000         101           07.01         15.452.0049         2054         33.90.39         1.501.0000         109           07.01         15.452.0049         2054         33.90.39         1.501.0000         110           07.01         20.782.0045         2103         33.90.30         1.500.0000         124           07.01         20.782.0045         2103         33.90.30         1.799.7400         127           07.01         20.782.0045         2103         33.90.39         1.501.0000         129           07.01         20.782.0045         2103         33.90.39         1.501.0000         129           07.01         20.782.0045         2103         33.90.39         1.500.0000         129           07.01         20.782.0045         2103         33.90.39         1.500.0000         306           08.02         08.244.0051         2086         33.90.39         1.500.0000         306           08.02         08.244.0051         2086         33.90.39         1.500.0000         399           10.01 </td <td>07.01</td> <td>15.452.0049</td> <td>2010</td> <td>33.90.30</td> <td>1.704.0000</td> <td>1285</td>	07.01	15.452.0049	2010	33.90.30	1.704.0000	1285
07.01         15.452.0049         2011         33.90.39         1.501.0000         101           07.01         15.452.0049         2054         33.90.30         1.501.0000         109           07.01         15.452.0049         2054         33.90.30         1.501.0000         110           07.01         20.782.0045         2103         33.90.30         1.500.0000         124           07.01         20.782.0045         2103         33.90.30         1.750.0000         127           07.01         20.782.0045         2103         33.90.39         1.501.0000         127           07.01         20.782.0045         2103         33.90.39         1.501.0000         129           07.01         20.782.0045         2103         33.90.39         1.500.000         129           07.01         20.782.0045         2103         33.90.39         1.500.0000         306           08.02         08.244.0051         2086         33.90.39         1.500.0000         306           08.02         08.244.0051         2086         33.90.39         1.500.1002         535           10.01         10.301.0003         2184         33.90.39         1.500.1002         539           10.01 <td>07.01</td> <td>15.452.0049</td> <td>2010</td> <td>33.90.39</td> <td>1.704.0000</td> <td>1286</td>	07.01	15.452.0049	2010	33.90.39	1.704.0000	1286
07.01         15.452.0049         2054         33.90.30         1.501.0000         109           07.01         15.452.0049         2054         33.90.39         1.501.0000         110           07.01         20.782.0045         2103         33.90.30         1.500.0000         124           07.01         20.782.0045         2103         33.90.30         1.790.7400         127           07.01         20.782.0045         2103         33.90.30         1.799.7400         127           07.01         20.782.0045         2103         33.90.39         1.590.0000         129           07.01         20.782.0045         2103         33.90.39         1.590.0000         129           07.01         20.782.0045         2103         33.90.39         1.590.0000         306           08.02         08.244.0051         2086         33.90.30         1.500.0000         306           08.02         08.244.0051         2086         33.90.39         1.500.0000         309           10.01         10.301.0003         2184         33.90.30         1.500.1002         535           10.01         10.301.0003         2258         33.90.30         1.500.1002         560           10.01 </td <td>07.01</td> <td>15.452.0049</td> <td>2011</td> <td>33.90.30</td> <td>1.501.0000</td> <td>099</td>	07.01	15.452.0049	2011	33.90.30	1.501.0000	099
07.01	07.01	15.452.0049	2011	33.90.39	1.501.0000	101
07.01         20.782.0045         2103         33.90.30         1.500.0000         124           07.01         20.782.0045         2103         33.90.30         1.750.0000         125           07.01         20.782.0045         2103         33.90.30         1.799.7400         127           07.01         20.782.0045         2103         33.90.39         1.501.0000         129           07.01         20.782.0045         2103         33.90.39         1.590.0000         131           08.02         08.244.0051         2086         33.90.30         1.500.0000         306           08.02         08.244.0051         2086         33.90.39         1.500.0000         309           10.01         10.301.0003         2184         33.90.39         1.500.1002         535           10.01         10.301.0003         2184         33.90.39         1.500.1002         560           10.01         10.301.0003         2258         33.90.30         1.500.1002         560           10.01         10.301.0003         2258         33.90.39         1.500.1002         569           10.01         10.302.0003         2260         33.90.39         1.500.1002         699           10.01 </td <td>07.01</td> <td>15.452.0049</td> <td>2054</td> <td>33.90.30</td> <td>1.501.0000</td> <td>109</td>	07.01	15.452.0049	2054	33.90.30	1.501.0000	109
07.01         20.782.0045         2103         33.90.30         1.750.0000         125           07.01         20.782.0045         2103         33.90.30         1.799.7400         127           07.01         20.782.0045         2103         33.90.39         1.501.0000         129           07.01         20.782.0045         2103         33.90.39         1.500.0000         306           08.02         08.244.0051         2086         33.90.30         1.500.0000         306           08.02         08.244.0051         2086         33.90.39         1.500.0000         309           10.01         10.301.0003         2184         33.90.39         1.500.1002         535           10.01         10.301.0003         2184         33.90.39         1.500.1002         560           10.01         10.301.0003         2258         33.90.39         1.500.1002         560           10.01         10.301.0003         2258         33.90.39         1.500.1002         669           10.01         10.302.0003         2260         33.90.39         1.500.1002         669           10.01         10.302.0003         2260         33.90.39         1.500.000         681           15.01 <td>07.01</td> <td>15.452.0049</td> <td>2054</td> <td>33.90.39</td> <td>1.501.0000</td> <td>110</td>	07.01	15.452.0049	2054	33.90.39	1.501.0000	110
07.01         20.782.0045         2103         33.90.30         1.799.7400         127           07.01         20.782.0045         2103         33.90.39         1.501.0000         129           07.01         20.782.0045         2103         33.90.39         1.799.7400         131           08.02         08.244.0051         2086         33.90.39         1.500.0000         306           08.02         08.244.0051         2086         33.90.39         1.500.0000         309           10.01         10.301.0003         2184         33.90.30         1.500.1002         535           10.01         10.301.0003         2258         33.90.39         1.500.1002         560           10.01         10.301.0003         2258         33.90.30         1.500.1002         569           10.01         10.302.0003         2260         33.90.39         1.500.1002         669           10.01         10.302.0003         2260         33.90.39         1.500.1002         699           10.01         10.302.0003         2260         33.90.39         1.500.1002         618           15.01         06.182.0010         2013         33.90.39         1.500.000         681           15.01 <td>07.01</td> <td>20.782.0045</td> <td>2103</td> <td>33.90.30</td> <td>1.500.0000</td> <td>124</td>	07.01	20.782.0045	2103	33.90.30	1.500.0000	124
07.01         20.782.0045         2103         33.90.39         1.501.0000         129           07.01         20.782.0045         2103         33.90.39         1.799.7400         131           08.02         08.244.0051         2086         33.90.30         1.500.0000         306           08.02         08.244.0051         2086         33.90.39         1.500.0000         309           10.01         10.301.0003         2184         33.90.39         1.500.1002         535           10.01         10.301.0003         2284         33.90.39         1.500.1002         539           10.01         10.301.0003         2258         33.90.39         1.500.1002         560           10.01         10.301.0003         2258         33.90.39         1.500.1002         560           10.01         10.302.0003         2260         33.90.39         1.500.1002         669           10.01         10.302.0003         2260         33.90.39         1.500.1002         618           15.01         06.182.0010         2013         33.90.39         1.500.0000         681           15.01         06.182.0010         2013         33.90.39         1.500.0000         684           17.01 </td <td>07.01</td> <td>20.782.0045</td> <td>2103</td> <td>33.90.30</td> <td>1.750.0000</td> <td>125</td>	07.01	20.782.0045	2103	33.90.30	1.750.0000	125
07.01         20.782.0045         2103         33.90.39         1.799.7400         131           08.02         08.244.0051         2086         33.90.30         1.500.0000         306           08.02         08.244.0051         2086         33.90.39         1.500.0000         309           10.01         10.301.0003         2184         33.90.30         1.500.1002         535           10.01         10.301.0003         2258         33.90.30         1.500.1002         560           10.01         10.301.0003         2258         33.90.39         1.500.1002         560           10.01         10.301.0003         2258         33.90.39         1.500.1002         569           10.01         10.302.0003         2260         33.90.30         1.500.1002         609           10.01         10.302.0003         2260         33.90.39         1.500.1002         618           15.01         06.182.0010         2013         33.90.30         1.500.000         681           15.01         06.182.0010         2013         33.90.30         1.500.000         684           17.01         04.122.0001         2002         33.90.30         1.500.000         702           17.01	07.01	20.782.0045	2103	33.90.30	1.799.7400	127
08.02         08.244.0051         2086         33.90.30         1.500.0000         306           08.02         08.244.0051         2086         33.90.39         1.500.0000         309           10.01         10.301.0003         2184         33.90.39         1.500.1002         535           10.01         10.301.0003         2258         33.90.39         1.500.1002         560           10.01         10.301.0003         2258         33.90.39         1.500.1002         569           10.01         10.302.0003         2260         33.90.30         1.500.1002         609           10.01         10.302.0003         2260         33.90.39         1.500.1002         609           10.01         10.302.0003         2260         33.90.39         1.500.1002         618           15.01         06.182.0010         2013         33.90.39         1.500.0000         681           15.01         06.182.0010         2013         33.90.39         1.500.0000         684           17.01         04.122.0001         2002         33.90.39         1.500.0000         702           17.01         04.122.0001         2002         33.90.39         1.500.0000         704           17.01 </td <td>07.01</td> <td>20.782.0045</td> <td>2103</td> <td>33.90.39</td> <td>1.501.0000</td> <td>129</td>	07.01	20.782.0045	2103	33.90.39	1.501.0000	129
08.02         08.244.0051         2086         33.90.39         1.500.0000         309           10.01         10.301.0003         2184         33.90.39         1.500.1002         535           10.01         10.301.0003         2184         33.90.39         1.500.1002         539           10.01         10.301.0003         2258         33.90.30         1.500.1002         560           10.01         10.302.0003         2256         33.90.39         1.500.1002         609           10.01         10.302.0003         2260         33.90.39         1.500.1002         609           10.01         10.302.0003         2260         33.90.39         1.500.1002         618           15.01         06.182.0010         2013         33.90.39         1.500.0000         681           15.01         06.182.0010         2013         33.90.39         1.500.0000         684           17.01         04.122.0001         2002         33.90.39         1.500.0000         702           17.01         04.122.0001         2002         33.90.39         1.500.0000         704           17.01         04.244.0051         2080         33.90.39         1.500.0000         714           17.01 </td <td>07.01</td> <td>20.782.0045</td> <td>2103</td> <td>33.90.39</td> <td>1.799.7400</td> <td>131</td>	07.01	20.782.0045	2103	33.90.39	1.799.7400	131
08.02         08.244.0051         2086         33.90.39         1.500.0000         309           10.01         10.301.0003         2184         33.90.30         1.500.1002         535           10.01         10.301.0003         2284         33.90.39         1.500.1002         539           10.01         10.301.0003         2258         33.90.30         1.500.1002         560           10.01         10.302.0003         2260         33.90.30         1.500.1002         609           10.01         10.302.0003         2260         33.90.39         1.500.1002         609           10.01         10.302.0003         2260         33.90.39         1.500.1002         618           15.01         06.182.0010         2013         33.90.39         1.500.000         681           15.01         06.182.0010         2013         33.90.39         1.500.0000         684           17.01         04.122.0001         2002         33.90.39         1.500.0000         702           17.01         04.122.0001         2002         33.90.39         1.500.0000         704           17.01         04.244.0051         2080         33.90.39         1.500.0000         714           17.01 <td>08.02</td> <td>08.244.0051</td> <td>2086</td> <td>33.90.30</td> <td>1.500.0000</td> <td>306</td>	08.02	08.244.0051	2086	33.90.30	1.500.0000	306
10.01         10.301.0003         2184         33.90.30         1.500.1002         535           10.01         10.301.0003         2184         33.90.39         1.500.1002         539           10.01         10.301.0003         2258         33.90.30         1.500.1002         560           10.01         10.302.0003         2260         33.90.39         1.500.1002         609           10.01         10.302.0003         2260         33.90.39         1.500.1002         618           15.01         06.182.0010         2013         33.90.39         1.500.0000         681           15.01         06.182.0010         2013         33.90.39         1.500.0000         684           17.01         04.122.0001         2002         33.90.39         1.500.0000         702           17.01         04.122.0001         2002         33.90.39         1.500.0000         704           17.01         04.224.0051         2080         33.90.39         1.500.0000         714           17.01         04.244.0051         2080         33.90.39         1.500.0000         716           18.01         04.123.0001         2126         33.90.39         1.500.0000         797           20.01 </td <td>08.02</td> <td>08.244.0051</td> <td></td> <td>33.90.39</td> <td>1.500.0000</td> <td>309</td>	08.02	08.244.0051		33.90.39	1.500.0000	309
10.01         10.301.0003         2184         33.90.39         1.500.1002         539           10.01         10.301.0003         2258         33.90.30         1.500.1002         560           10.01         10.301.0003         2258         33.90.39         1.500.1002         569           10.01         10.302.0003         2260         33.90.30         1.500.1002         609           10.01         10.302.0003         2260         33.90.39         1.500.1002         618           15.01         06.182.0010         2013         33.90.39         1.500.0000         681           15.01         06.182.0010         2013         33.90.39         1.500.0000         684           17.01         04.122.0001         2002         33.90.39         1.500.0000         702           17.01         04.122.0001         2002         33.90.39         1.500.0000         704           17.01         04.244.0051         2080         33.90.39         1.500.0000         714           17.01         04.244.0051         2080         33.90.39         1.500.0000         716           18.01         04.123.0001         2126         33.90.39         1.500.0000         797           18.01 </td <td>10.01</td> <td>10.301.0003</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>535</td>	10.01	10.301.0003				535
10.01         10.301.0003         2258         33.90.30         1.500.1002         560           10.01         10.301.0003         2258         33.90.39         1.500.1002         569           10.01         10.302.0003         2260         33.90.30         1.500.1002         609           10.01         10.302.0003         2260         33.90.39         1.500.1002         618           15.01         06.182.0010         2013         33.90.39         1.500.0000         684           15.01         06.182.0010         2013         33.90.39         1.500.0000         684           17.01         04.122.0001         2002         33.90.39         1.500.0000         702           17.01         04.122.0001         2002         33.90.39         1.500.0000         704           17.01         04.224.0051         2080         33.90.39         1.500.0000         714           17.01         04.244.0051         2080         33.90.39         1.500.0000         716           18.01         04.123.0001         2126         33.90.39         1.500.0000         795           18.01         04.123.0001         2126         33.90.39         1.500.0000         797           20.01 </td <td></td> <td>10.301.0003</td> <td>2184</td> <td></td> <td></td> <td>539</td>		10.301.0003	2184			539
10.01         10.301.0003         2258         33.90.39         1.500.1002         569           10.01         10.302.0003         2260         33.90.30         1.500.1002         609           10.01         10.302.0003         2260         33.90.39         1.500.1002         618           15.01         06.182.0010         2013         33.90.30         1.500.0000         681           15.01         06.182.0010         2013         33.90.39         1.500.0000         684           17.01         04.122.0001         2002         33.90.30         1.501.0000         702           17.01         04.122.0001         2002         33.90.39         1.500.0000         704           17.01         04.122.0001         2002         33.90.39         1.500.0000         704           17.01         04.244.0051         2080         33.90.39         1.500.0000         714           17.01         04.244.0051         2080         33.90.39         1.500.0000         736           18.01         04.123.0001         2126         33.90.39         1.500.0000         797           20.01         12.122.0002         2200         33.90.39         1.500.1001         807           20.01 </td <td></td> <td></td> <td>2258</td> <td></td> <td></td> <td>560</td>			2258			560
10.01         10.302.0003         2260         33.90.39         1.500.1002         618           15.01         06.182.0010         2013         33.90.30         1.500.0000         681           15.01         06.182.0010         2013         33.90.39         1.500.0000         684           17.01         04.122.0001         2002         33.90.30         1.501.0000         702           17.01         04.122.0001         2002         33.90.39         1.500.0000         704           17.01         04.244.0051         2080         33.90.30         1.500.0000         714           17.01         04.244.0051         2080         33.90.39         1.500.0000         716           18.01         04.123.0001         2126         33.90.30         1.500.0000         795           18.01         04.123.0001         2126         33.90.39         1.500.0000         797           20.01         12.122.0002         2200         33.90.39         1.500.1001         807           20.01         12.122.0002         2200         33.90.39         1.500.1001         810           20.01         12.361.0002         1022         33.90.39         1.500.1001         813           20.01 </td <td>10.01</td> <td>10.301.0003</td> <td>2258</td> <td>33.90.39</td> <td>1.500.1002</td> <td>569</td>	10.01	10.301.0003	2258	33.90.39	1.500.1002	569
15.01   06.182.0010   2013   33.90.30   1.500.0000   681     15.01   06.182.0010   2013   33.90.30   1.500.0000   684     17.01   04.122.0001   2002   33.90.30   1.501.0000   702     17.01   04.122.0001   2002   33.90.39   1.500.0000   704     17.01   04.244.0051   2080   33.90.30   1.500.0000   714     17.01   04.244.0051   2080   33.90.39   1.500.0000   716     18.01   04.123.0001   2126   33.90.30   1.500.0000   795     18.01   04.123.0001   2126   33.90.39   1.500.0000   797     20.01   12.122.0002   2200   33.90.30   1.500.1001   807     20.01   12.122.0002   2200   33.90.39   1.500.1001   810     20.01   12.361.0002   1022   33.90.39   1.500.1001   813     20.01   12.361.0002   1022   33.90.39   1.500.1001   815     20.01   12.361.0002   2203   33.90.39   1.500.1001   827     20.01   12.361.0002   2203   33.90.39   1.500.1001   827     20.01   12.361.0002   2203   33.90.39   1.500.1001   829     22.01   18.541.0048   2291   33.90.39   1.501.0000   1030     22.01   18.541.0048   2291   33.90.39   1.500.0000   1110     24.01   23.691.0045   2130   33.90.39   1.500.0000   1111     26.01   04.124.0001   2297   33.90.39   1.500.0000   1226     27.01   16.482.0050   2301   33.90.30   1.501.0000   1226     27.01   16.482.0050   2301   33.90.30   1.501.0000   1226     27.01   16.482.0050   2301   33.90.30   1.501.0000   1382     27.01   16.482.0050   2301   33.90.30   1.501.0000   1382     27.01   16.482.0050   2301   33.90.30   1.501.0000   1320     27.01   27.	10.01	10.302.0003	2260	33.90.30	1.500.1002	609
15.01         06.182.0010         2013         33.90.39         1.500.0000         684           17.01         04.122.0001         2002         33.90.39         1.500.0000         702           17.01         04.122.0001         2002         33.90.39         1.500.0000         704           17.01         04.244.0051         2080         33.90.39         1.500.0000         714           17.01         04.244.0051         2080         33.90.39         1.500.0000         716           18.01         04.123.0001         2126         33.90.39         1.500.0000         795           18.01         04.123.0001         2126         33.90.39         1.500.0000         797           20.01         12.122.0002         2200         33.90.39         1.500.1001         807           20.01         12.122.0002         2200         33.90.39         1.500.1001         810           20.01         12.361.0002         1022         33.90.39         1.500.1001         813           20.01         12.361.0002         1022         33.90.39         1.500.1001         827           20.01         12.361.0002         2203         33.90.39         1.500.1001         827           20.01 </td <td>10.01</td> <td>10.302.0003</td> <td>2260</td> <td>33.90.39</td> <td>1.500.1002</td> <td>618</td>	10.01	10.302.0003	2260	33.90.39	1.500.1002	618
17.01         04.122.0001         2002         33.90.30         1.501.0000         702           17.01         04.122.0001         2002         33.90.39         1.500.0000         704           17.01         04.244.0051         2080         33.90.39         1.500.0000         714           17.01         04.244.0051         2080         33.90.39         1.500.0000         716           18.01         04.123.0001         2126         33.90.39         1.500.0000         795           18.01         04.123.0001         2126         33.90.39         1.500.0000         797           20.01         12.122.0002         2200         33.90.39         1.500.1001         807           20.01         12.122.0002         2200         33.90.39         1.500.1001         810           20.01         12.361.0002         1022         33.90.39         1.500.1001         813           20.01         12.361.0002         1022         33.90.39         1.500.1001         827           20.01         12.361.0002         2203         33.90.39         1.500.1001         827           20.01         12.361.0002         2203         33.90.39         1.500.1001         829           22.01 </td <td>15.01</td> <td>06.182.0010</td> <td>2013</td> <td>33.90.30</td> <td>1.500.0000</td> <td>681</td>	15.01	06.182.0010	2013	33.90.30	1.500.0000	681
17.01         04.122.0001         2002         33.90.39         1.500.0000         704           17.01         04.244.0051         2080         33.90.30         1.500.0000         714           17.01         04.244.0051         2080         33.90.39         1.500.0000         716           18.01         04.123.0001         2126         33.90.39         1.500.0000         795           18.01         04.123.0001         2126         33.90.39         1.500.0000         797           20.01         12.122.0002         2200         33.90.39         1.500.1001         807           20.01         12.122.0002         2200         33.90.39         1.500.1001         810           20.01         12.361.0002         1022         33.90.39         1.500.1001         813           20.01         12.361.0002         1022         33.90.39         1.500.1001         815           20.01         12.361.0002         2203         33.90.39         1.500.1001         827           20.01         12.361.0002         2203         33.90.39         1.500.1001         829           22.01         18.541.0048         2291         33.90.39         1.501.000         1030           24.01 </td <td>15.01</td> <td>06.182.0010</td> <td>2013</td> <td>33.90.39</td> <td>1.500.0000</td> <td>684</td>	15.01	06.182.0010	2013	33.90.39	1.500.0000	684
17.01         04.244.0051         2080         33.90.30         1.500.0000         714           17.01         04.244.0051         2080         33.90.39         1.500.0000         716           18.01         04.123.0001         2126         33.90.30         1.500.0000         795           18.01         04.123.0001         2126         33.90.39         1.500.0000         797           20.01         12.122.0002         2200         33.90.30         1.500.1001         807           20.01         12.122.0002         2200         33.90.39         1.500.1001         810           20.01         12.361.0002         1022         33.90.30         1.500.1001         813           20.01         12.361.0002         1022         33.90.39         1.500.1001         815           20.01         12.361.0002         2203         33.90.39         1.500.1001         827           20.01         12.361.0002         2203         33.90.39         1.500.1001         829           22.01         18.541.0048         2291         33.90.39         1.501.0000         1030           22.01         18.541.0048         2291         33.90.30         1.500.0000         1110           24.01	17.01	04.122.0001	2002	33.90.30	1.501.0000	702
17.01         04.244.0051         2080         33.90.39         1.500.0000         716           18.01         04.123.0001         2126         33.90.30         1.500.0000         795           18.01         04.123.0001         2126         33.90.39         1.500.0000         797           20.01         12.122.0002         2200         33.90.30         1.500.1001         807           20.01         12.122.0002         2200         33.90.39         1.500.1001         810           20.01         12.361.0002         1022         33.90.30         1.500.1001         813           20.01         12.361.0002         1022         33.90.39         1.500.1001         815           20.01         12.361.0002         2203         33.90.39         1.500.1001         827           20.01         12.361.0002         2203         33.90.39         1.500.1001         829           22.01         18.541.0048         2291         33.90.39         1.501.0000         1030           22.01         18.541.0048         2291         33.90.39         1.501.0000         1032           24.01         23.691.0045         2130         33.90.39         1.500.0000         1110           24.0	17.01	04.122.0001	2002	33.90.39	1.500.0000	704
18.01         04.123.0001         2126         33.90.30         1.500.0000         795           18.01         04.123.0001         2126         33.90.39         1.500.0000         797           20.01         12.122.0002         2200         33.90.30         1.500.1001         807           20.01         12.122.0002         2200         33.90.39         1.500.1001         810           20.01         12.361.0002         1022         33.90.30         1.500.1001         813           20.01         12.361.0002         1022         33.90.39         1.500.1001         815           20.01         12.361.0002         2203         33.90.39         1.500.1001         827           20.01         12.361.0002         2203         33.90.39         1.500.1001         829           22.01         18.541.0048         2291         33.90.39         1.501.0000         1030           22.01         18.541.0048         2291         33.90.39         1.501.0000         1032           24.01         23.691.0045         2130         33.90.30         1.500.0000         1110           24.01         23.691.0045         2130         33.90.39         1.500.0000         1111           26.	17.01	04.244.0051	2080	33.90.30	1.500.0000	714
18.01         04.123.0001         2126         33.90.39         1.500.0000         797           20.01         12.122.0002         2200         33.90.30         1.500.1001         807           20.01         12.122.0002         2200         33.90.39         1.500.1001         810           20.01         12.361.0002         1022         33.90.30         1.500.1001         813           20.01         12.361.0002         1022         33.90.39         1.500.1001         815           20.01         12.361.0002         2203         33.90.39         1.500.1001         827           20.01         12.361.0002         2203         33.90.39         1.500.1001         829           22.01         18.541.0048         2291         33.90.39         1.501.0000         1030           22.01         18.541.0048         2291         33.90.39         1.501.0000         1032           24.01         23.691.0045         2130         33.90.39         1.500.0000         1110           24.01         23.691.0045         2130         33.90.39         1.500.0000         1224           26.01         04.124.0001         2297         33.90.39         1.500.0000         1226           27	17.01	04.244.0051	2080	33.90.39	1.500.0000	716
20.01         12.122.0002         2200         33.90.30         1.500.1001         807           20.01         12.122.0002         2200         33.90.39         1.500.1001         810           20.01         12.361.0002         1022         33.90.30         1.500.1001         813           20.01         12.361.0002         1022         33.90.39         1.500.1001         815           20.01         12.361.0002         2203         33.90.30         1.500.1001         827           20.01         12.361.0002         2203         33.90.39         1.500.1001         829           22.01         18.541.0048         2291         33.90.30         1.501.0000         1030           22.01         18.541.0048         2291         33.90.39         1.501.0000         1032           24.01         23.691.0045         2130         33.90.30         1.500.0000         1110           24.01         23.691.0045         2130         33.90.39         1.500.0000         1224           26.01         04.124.0001         2297         33.90.30         1.500.0000         1224           26.01         16.482.0050         2301         33.90.30         1.501.0000         1382	18.01	04.123.0001	2126	33.90.30	1.500.0000	795
20.01         12.122.0002         2200         33.90.39         1.500.1001         810           20.01         12.361.0002         1022         33.90.30         1.500.1001         813           20.01         12.361.0002         1022         33.90.39         1.500.1001         815           20.01         12.361.0002         2203         33.90.30         1.500.1001         827           20.01         12.361.0002         2203         33.90.39         1.500.1001         829           22.01         18.541.0048         2291         33.90.30         1.501.0000         1030           22.01         18.541.0048         2291         33.90.39         1.501.0000         1032           24.01         23.691.0045         2130         33.90.30         1.500.0000         1110           24.01         23.691.0045         2130         33.90.39         1.500.0000         1111           26.01         04.124.0001         2297         33.90.30         1.500.0000         1224           26.01         04.124.0001         2297         33.90.39         1.500.0000         1226           27.01         16.482.0050         2301         33.90.30         1.501.0000         1382	18.01	04.123.0001	2126	33.90.39	1.500.0000	797
20.01         12.361.0002         1022         33.90.30         1.500.1001         813           20.01         12.361.0002         1022         33.90.39         1.500.1001         815           20.01         12.361.0002         2203         33.90.30         1.500.1001         827           20.01         12.361.0002         2203         33.90.39         1.500.1001         829           22.01         18.541.0048         2291         33.90.30         1.501.0000         1030           22.01         18.541.0048         2291         33.90.39         1.501.0000         1032           24.01         23.691.0045         2130         33.90.30         1.500.0000         1110           24.01         23.691.0045         2130         33.90.39         1.500.0000         1111           26.01         04.124.0001         2297         33.90.30         1.500.0000         1224           26.01         04.124.0001         2297         33.90.39         1.500.0000         1226           27.01         16.482.0050         2301         33.90.30         1.501.0000         1382	20.01	12.122.0002	2200	33.90.30	1.500.1001	807
20.01       12.361.0002       1022       33.90.39       1.500.1001       815         20.01       12.361.0002       2203       33.90.30       1.500.1001       827         20.01       12.361.0002       2203       33.90.39       1.500.1001       829         22.01       18.541.0048       2291       33.90.30       1.501.0000       1030         22.01       18.541.0048       2291       33.90.39       1.501.0000       1032         24.01       23.691.0045       2130       33.90.30       1.500.0000       1110         24.01       23.691.0045       2130       33.90.39       1.500.0000       1111         26.01       04.124.0001       2297       33.90.30       1.500.0000       1224         26.01       04.124.0001       2297       33.90.39       1.500.0000       1226         27.01       16.482.0050       2301       33.90.30       1.501.0000       1382	20.01	12.122.0002	2200	33.90.39	1.500.1001	810
20.01         12.361.0002         2203         33.90.30         1.500.1001         827           20.01         12.361.0002         2203         33.90.39         1.500.1001         829           22.01         18.541.0048         2291         33.90.30         1.501.0000         1030           22.01         18.541.0048         2291         33.90.39         1.501.0000         1032           24.01         23.691.0045         2130         33.90.30         1.500.0000         1110           24.01         23.691.0045         2130         33.90.39         1.500.0000         1111           26.01         04.124.0001         2297         33.90.30         1.500.0000         1224           26.01         04.124.0001         2297         33.90.39         1.500.0000         1226           27.01         16.482.0050         2301         33.90.30         1.501.0000         1382	20.01	12.361.0002	1022	33.90.30	1.500.1001	813
20.01       12.361.0002       2203       33.90.39       1.500.1001       829         22.01       18.541.0048       2291       33.90.30       1.501.0000       1030         22.01       18.541.0048       2291       33.90.39       1.501.0000       1032         24.01       23.691.0045       2130       33.90.30       1.500.0000       1110         24.01       23.691.0045       2130       33.90.39       1.500.0000       1111         26.01       04.124.0001       2297       33.90.30       1.500.0000       1224         26.01       04.124.0001       2297       33.90.39       1.500.0000       1226         27.01       16.482.0050       2301       33.90.30       1.501.0000       1382	20.01	12.361.0002	1022	33.90.39	1.500.1001	815
22.01     18.541.0048     2291     33.90.30     1.501.0000     1030       22.01     18.541.0048     2291     33.90.39     1.501.0000     1032       24.01     23.691.0045     2130     33.90.30     1.500.0000     1110       24.01     23.691.0045     2130     33.90.39     1.500.0000     1111       26.01     04.124.0001     2297     33.90.30     1.500.0000     1224       26.01     04.124.0001     2297     33.90.39     1.500.0000     1226       27.01     16.482.0050     2301     33.90.30     1.501.0000     1382	20.01	12.361.0002	2203	33.90.30	1.500.1001	827
22.01     18.541.0048     2291     33.90.39     1.501.0000     1032       24.01     23.691.0045     2130     33.90.30     1.500.0000     1110       24.01     23.691.0045     2130     33.90.39     1.500.0000     1111       26.01     04.124.0001     2297     33.90.30     1.500.0000     1224       26.01     04.124.0001     2297     33.90.39     1.500.0000     1226       27.01     16.482.0050     2301     33.90.30     1.501.0000     1382	20.01	12.361.0002	2203	33.90.39	1.500.1001	829
24.01     23.691.0045     2130     33.90.30     1.500.0000     1110       24.01     23.691.0045     2130     33.90.39     1.500.0000     1111       26.01     04.124.0001     2297     33.90.30     1.500.0000     1224       26.01     04.124.0001     2297     33.90.39     1.500.0000     1226       27.01     16.482.0050     2301     33.90.30     1.501.0000     1382	22.01	18.541.0048	2291	33.90.30	1.501.0000	1030
24.01     23.691.0045     2130     33.90.39     1.500.0000     1111       26.01     04.124.0001     2297     33.90.30     1.500.0000     1224       26.01     04.124.0001     2297     33.90.39     1.500.0000     1226       27.01     16.482.0050     2301     33.90.30     1.501.0000     1382	22.01	18.541.0048	2291	33.90.39	1.501.0000	1032
26.01     04.124.0001     2297     33.90.30     1.500.0000     1224       26.01     04.124.0001     2297     33.90.39     1.500.0000     1226       27.01     16.482.0050     2301     33.90.30     1.501.0000     1382	24.01	23.691.0045	2130	33.90.30	1.500.0000	1110
26.01     04.124.0001     2297     33.90.39     1.500.0000     1226       27.01     16.482.0050     2301     33.90.30     1.501.0000     1382	24.01	23.691.0045	2130	33.90.39	1.500.0000	1111
27.01 16.482.0050 2301 33.90.30 1.501.0000 1382	26.01	04.124.0001	2297	33.90.30	1.500.0000	1224
1005	26.01	04.124.0001	2297	33.90.39	1.500.0000	1226
27.01     16.482.0050     2301     33.90.39     1.501.0000     1385	27.01	16.482.0050	2301	33.90.30	1.501.0000	1382
	27.01	16.482.0050	2301	33.90.39	1.501.0000	1385

**Fundamento Legal**: Lei Federal nº 8666/93 e Parecer PGM nº 1493/2023.

Data da Assinatura: 18.08.2023.

Eduardo Esgaib Campos Prefeito Municipal

## **Portaria**

## PORTARIA № 259 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 01 de agosto de 2023, a servidora pública municipal Francilene Vieira Muller, matrícula 13050-1, do cargo de Profissional de Apoio Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã-MS, 21 de agosto de 2023.

**Dulce Maria Silveira Manosso** Secretária Municipal de Administração

#### **Eduardo Esgaib Campos**

Prefeito Municipal de Ponta Porã

#### **PORTARIA № 90/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023**

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **RUBENS DE OLIVEIRA PAZ**, matrícula nº 5404, no cargo de Professor 40/h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Processo nº 5096/2023, Pregão Presencial nº 18/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS** e **DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.997.015/0001-92, que tem como objeto O Fornecimento de materiais de Informática para Cabeamento Estruturado para o exercício de 2023 que atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2º Designar o servidor **WILSON FERNANDES DIAS**, matrícula nº 4940-1, no cargo de professor 40/h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 31 de julho de 2023 e terá vigência até o vencimento dos contratos e de suas garantias quando houver, revogando-se as disposições em contrário.

#### Mirta Eloiza Landolfi Salinas

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

PORTARIA № 91/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **PAULO CESAR KERKHOFF**, matrícula nº 8978, no cargo de Professor 40/h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Processo nº 15777/2022, Pregão Presencial nº 06/22, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS** e **N&N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.351.193/0001-09, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza que irão atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2º Designar o servidor **WILSON FERNANDES DIAS**, matrícula nº 4940-1, no cargo de professor 40/h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 01 de agosto de 2023 e terá vigência até o vencimento dos contratos e de suas garantias quando houver, revogando-se as disposições em contrário.

#### Mirta Eloiza Landolfi Salinas

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer



 $Criado\ pela\ Lei\ Complementar\ N^{\circ}\ 15\ de\ 02\ /\ 07\ /\ 2004$  Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: EDUARDO ESGAIB CAMPOS

PODER LEGISLATIVO

Presidente: CANDIDO FELIX SOUZA GABÍNIO

ede: Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS CEP: 79900-000 – Tel.: 3431-5367